

DECRETO Nº 21.880, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Altera o Programa de Controle da Poluição Industrial instituído pelo Decreto nº 14.806, de 4 de março de 1980, visando à ampliação de suas condições de aplicação e dá outras providências

André Franco Montoro, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - O Programa instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 14.806, de 4 de março de 1980, passa a chamar-se "Programa de Controle de Poluição", destinando-se a apoiar e incentivar a execução de projetos relacionados ao controle, à preservação e à melhoria das condições do meio ambiente no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Ao artigo 3º do Decreto nº 14.806, de 4 de março de 1980, fica acrescentado o inciso IX, com a seguinte redação:

"IX - adequação da estrutura de capital das empresas que implantaram ou estejam implantando sistema de controle de poluição em conformidade com a legislação em vigor."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

André Franco Montoro
Governador do Estado